



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – REITORIA
RESOLUÇÃO Nº 037 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

REGRAMENTO PARA O MATERIAL DE CAMPANHA

A Comissão Eleitoral Local da Reitoria no uso de suas atribuições conferidas nas Resoluções do Conselho Superior do IFCE nº 036 de 04 de Julho de 2016 que deflagra o processo de consulta para Reitor e Diretores Gerais e Resolução nº 037 de 02 de Agosto de 2016 que designa os membros das comissões eleitorais locais e em atendimento ao disposto no **Capítulo VI – Da Campanha Eleitoral** do Edital nº 001/2016 publicado em 15 de Agosto de 2016, resolve publicar a padronização do material de propaganda eleitoral que poderá ser utilizado pelos candidatos á Reitor do IFCE e disciplinar sua utilização nas dependências da Reitoria.

MATERIAL	DIMENSÕES
CARTAZES	A3 ou A4
BANNERES	0.90 x 1.20m
FOLDERES E PANFLETOS	A3 ou A4
FAIXAS	0.70 x 4.0m (LIMITE MÁXIMO)

A distribuição do material de propaganda eleitoral (FOLDERES E PANFLETOS) nas dependências da Reitoria somente poderá ser realizada após a autorização da Comissão Eleitoral Local e da Diretoria responsável pelo setor, conforme disposto no art. 33, VIII e XIII do Edital nº 001/2016.

A fixação do material de propaganda eleitoral (CARTAZES e FAIXAS) nas dependências da Reitoria somente poderá ser realizada nos locais autorizados pela Diretoria responsável pelo setor e previamente comunicado à Comissão Eleitoral Local, devendo as candidaturas possuir igualdade de espaço dentro do mesmo ambiente, conforme art. 31 do Edital nº 001/2016.

O descumprimento das normas estabelecidas por este regramento ensejará nas penalidades previstas pelo **Capítulo VIII – Das infrações e sanções** do Edital nº 001/2016 de 15 de Agosto de 2016

Fortaleza, 31 de agosto de 2016


PERICLES ARAÚJO SILVA

Presidente
Comissão Eleitoral Local - Reitoria